

LEI Nº 1.087/2019

Dispõe sobre ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício 2019 a altera a redação do Art. 8º, incisos I e IV da lei municipal nº 1.077, de 07 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de crédito suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do exercício de 2019 para o montante de 35,00% (trinta e cinco por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os incisos I e IV do Art. 8º da Lei Municipal n.º 1.077, de 07 de janeiro de 2019 passam a vigorar com seguinte redação:

Art. 7º Ficam autorizados:

I – para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 35,00% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;

IV – Para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação, em 35,00% (trinta e cinco por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir:

- a) Pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajuste concedidos e/ou decisão judicial;
- b) Dívida pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Cortês/PE, em 24 de maio de 2019.

JOSÉ REGINALDO MORAIS DOS SANTOS
Prefeito